



**Projeto de Lei Substitutivo nº 03 /2022 ao
Projeto de Lei nº 124/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 001043/2022

26/12/2022 17:54:44

SUBSTITUTIVO

Altera o Projeto de Lei nº 124/2022, que dispõe sobre a alteração e inclusão de ação na Lei Municipal nº 3.018/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Para execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Exercício 2023 a prioridade/meta 2.104 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO no Órgão: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA Unidade Orçamentária 000021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.2º Os § 2º e § 3º do artigo 46º da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 46**.....

§ 1º.....

§ 2º Observado o disposto no inciso V, art. 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2023, até o limite de 12% (doze por cento), do valor total das dotações da Administração direta vinculadas ao orçamento do Poder Executivo, fixada na presente Lei, para atender a reforço de dotações que se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964.

I - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares das Autarquias serão realizadas mediante Decreto do Poder Executivo, dentro do limite de 12% (doze por cento) estabelecido ao Poder Executivo, observado o valor das Dotações a elas vinculadas, fixadas na Lei Orçamentária Anual, para atender a reforço de dotações que se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme art.43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 2023, até o limite de 12% (doze por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Poder Legislativo, para atender a reforço de dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

que se verificarem insuficientes no decorrer do exercício ,financeiro de 2023, conforme art.43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964.

.....” (NR)

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2022.

A Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 27/12/22

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Secretário

Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.

Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 27/12/22

Identificação: Presidente Municipal

THIAGO SILVA DOS SANTOS

Membro

Aprovado por 2º Juano votos favoráveis

e 0 voto(s) contrário(s)

Em 27/12/22

Presidente da Câmara Municipal

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento
e Institucional

GETSON FREITAS

Secretário

Aprovado por 2º Juano votos favoráveis

e 0 voto(s) contrário(s)

Em 27/12/22

Presidente da Câmara Municipal

EDILSON CARLOS GONÇALVES

Membro

